

**LEI 1.435, DE 23 DE JUNHO DE 1999.**

Autoriza ao poder Executivo a desafetar área pública e doar à Associação de Coordenação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade –ACINPODE- .

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de domínio público, especificada nesta Lei, e doá-la à ACINPODE.

Art. 2º A desafetação recairá sobre uma área de 360 m<sup>2</sup>, com frente para a Rua Elívio Bastieri, no Bairro José de Alencar, dividindo à esquerda, à direita e, pelos fundos, com área verde.

Art. 3º A área desafetada e doada deverá ser utilizada exclusivamente para construção de sede e atividades da ACINPODE.

Art. 4º Na escritura de doação, deverá constar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 5º Não sendo cumprido o disposto no Art. 4º, desta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 23 de junho de 1999.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**